



## **RELATÓRIO DO ENCONTRO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA EBSERH**

Data: **28/06/2017.**

Local: **Auditório da Condsef/Fenadsef.**

Estados Presentes: **AM, CE, DF, ES, GO, MA, MG, PI, PR e RS.**

Pauta: **ACT 2017/2018; Processo de Negociação/Mobilização e Encaminhamentos.**

A Ebserh conta com um orçamento anual e sobrou dinheiro no ano passado. Os gestores foram orientados a gastarem, para que o dinheiro não voltasse. Portanto, eles têm previsão de orçamento para nosso aumento.

Mobilização no dia 30/06 - Unificar nacionalmente.

Foi informado que os Sindserh's já estão se filiando a outras centrais de forma que o movimento está se fragilizando.

Foi sugerida a aprovação de sistema de plantão dos membros da Comissão de Negociação na Condsef/Fenadsef, semanalmente (três de estados diferentes).

Foi solicitada que a Condsef/Fenadsef cobre da empresa o cumprimento das cláusulas não cumpridas do ACT - liberação para atividade sindical e grupos de trabalho.

Foi decidido o Encontro dos Servidores das Empresas Públicas para o dia 29/07/2017 (sábado).

Foi realizada apresentação da situação em que se encontra o atual processo de negociações do Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados públicos da Ebserh.

O Jurídico da Condsef/Fenadsef relatou que deu entrada no pedido de conciliação no TST, dia 22/02/2017, para que haja uma verdadeira negociação por parte da empresa.

Sobre paralisação dos empregados públicos da Ebserh, descreveu as possibilidades dos próximos passos para avançarmos nas negociações.

Foi aprovada paralisação de 24 horas no dia 26/07/17, que será referendada nas assembleias por locais de trabalho.

A Condsef/Fenadsef encaminhará ofícios para a Secretaria de Relações do Trabalho do MTE, para o Sest e para a direção da empresa (novamente) informando o histórico da tentativa de negociação, com as datas das reuniões que foram feitas sem sucesso e as



reuniões remarçadas. E tendo o retorno dos ofícios, será acionado o TST para mostrar o que houve e reforçar a necessidade de uma negociação mediada pelo TST, conforme solicitado em 22/02/2017.

Foi solicitado que a Condsef/Fenadsef cobre a Ebserh a progressão/titulação, visto que o atual está inviável, tendo o funcionário que trabalhar 250 anos para chegar ao topo da carreira.

Sobre situação dos empregados públicos da Ebserh lotados no HUPI - os empregados do HUPI estão levando falta quando vêm participar das reuniões do ACT, e não têm nem direito à compensação das horas. Então, neste Encontro votou para que o Estado do Piauí se torne membro efetivo da mesa de negociações.

Ficou decidido que hoje, no período da tarde, os membros do Encontro fossem na sede da Ebserh para pressionar. E lembraram que houve várias trocas referentes aos negociadores e, a cada troca, começávamos tudo novamente. Em 2017, a gestão da empresa trocou novamente os negociadores e estes convidaram a Fasubra para a primeira reunião. A negociadora atual é a Mara, que apresenta-se de forma amadora e não tem nenhuma influência política no Sest para negociação.

Cumprindo a decisão acima, a comissão dos representantes, após o encontro, se dirigiu a sede da empresa, com o pretexto de ser recebido pelo presidente da empresa. Na ausência do mesmo, fomos recebidos pela Mara.

Quanto aos grupos de trabalho (Titulação, PCCS e previdência) foi cobrado a resposta dos ofícios enviados no mês passado.

Foi oficializado a resposta da empresa sobre a eleição do Conselho Administrativo. A empresa voltou a afirmar que não tem resposta do SEST, razão pela qual não apresentou nenhuma contraproposta as negociações, e desafiou os empregados a citar 10 itens do ACT que não causam impacto financeiro. Em resposta, os empregados responderam que se a empresa ficar unicamente dependente do SEST isto criará dificuldade para as negociações. E a Condsef/Fenadsef se comprometeu a fazer o levantamento dos itens do ACT que não causam impacto financeiro e oficializar a empresa para negociar urgentemente tais itens.

Foi acordado pelos participantes do Encontro, que a Condsef/Fenadsef indique o Sr. Perseu Ferdinandys Lima dos Santos como seu representante no Conselho Consultivo da Ebserh.

### **INFORME DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CONDSEF/FENADSEF**

A seguir a assessoria jurídica, através do advogado Valmir Vieira de Andrade, prestou relato jurídico da situação do ACT. Primeiramente, destacou a forma como aconteceram os acordos anteriores que todos foram realizados junto ao Tribunal Superior do Trabalho e em razão da greve dos empregados públicos. Tinha-se expectativa que o novo acordo pudesse ser resolvido diretamente com a empresa, a CONDSEF e FENADSEF apresentaram a proposta com bastante antecedência, porém, aconteceram apenas algumas reuniões que não tiveram qualquer avanço por parte da EBSERH e

outras reuniões foram canceladas. A assessoria jurídica protocolou no TST medida judicial de protesto para manutenção da data-base, mas logo após a empresa assinou Termo Aditivo prorrogando e mantendo as cláusulas do último ACT. Também ingressou com pedido de Mediação no Tribunal Superior do Trabalho, o qual aguarda despacho do Vice-Presidente. Foi sugerido oficialiar a Secretaria de Relações do Trabalho e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST do MPOG, com prazo para se pronunciarem e solicitarem que a Empresa realize a negociação coletiva necessária. Ato seguinte, será reiterado o pedido de mediação junto ao TST. O advogado destacou que a Constituição Federal, no artigo 114, § 2º preconiza "*§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, **de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica**, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente*". Ou seja, é exigido o comum acordo das partes para ingressar com dissídio coletivo, bem como prevê que é de natureza econômica. Diante disso, buscaremos a negociação via TST e caso não resulte em acordo que então se tenha a concordância para ajuizamento do dissídio coletivo, preenchendo o referido requisito constitucional e exigido pelo TST. Não se descarta na remota hipótese de não concordância da empresa, mesmo assim ajuizar o dissídio, se não prosperar o acordo. Por fim, foi destacado o atual entendimento do TST sobre concessão de índices de reajustes e contexto político atual. Ao final, o advogado respondeu as perguntas formuladas pelos participantes.

Brasília-DF, 28 de junho de 2017.



Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef



VALTER CÉZAR DIAS FIGUEIREDO  
Diretor da Condsef/Fenadsef